



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA, QUE,
ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA
CLARO S.A.**

PROCESSO Nº 00094.000083/2013-68

CONTRATO Nº 79/2013

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Recursos Logísticos, da Secretaria de Administração, Senhora **CLAUDIA REGINA BONALUME**, portadora da Carteira de Identidade nº 1032453688 SJS-RS e do CPF nº 428.642.830-34, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União em 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CLARO S.A.**, CNPJ nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Flórida, 1970, Broklyn, São Paulo/SP, CEP: 04.565-907, telefone nº (61) 2106-8632 / Fax: (61) 2106-8435, neste ato representada pelo Senhor **PAULO WERTHER DE ARAÚJO**, brasileiro, Gerente Executivo de Vendas, portador da Carteira de Identidade nº 2.510.766 IFP/RJ, e do CPF nº 389.755.727-49 e pelo Senhor **VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA**, Gerente de Contas, portador da Carteira de Identidade nº 113.854.464-6 – MEX/DF, e do CPF nº 790.359.571-72, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 79/2013, consoante consta do Processo nº 00094.000083/2013-68, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a razão social, o CNPJ e o endereço, no Contrato original, em decorrência da incorporação da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. pela CLARO S.A., conforme Subcláusula Única abaixo:

Subcláusula Única – Com a alteração, no preâmbulo do contrato original deve ser lido: **CLARO S.A.**, CNPJ nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Flórida, 1970, Broklyn, São Paulo/SP, CEP: 04.565-907.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nº 01 e 02, não modificadas por este instrumento.




Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

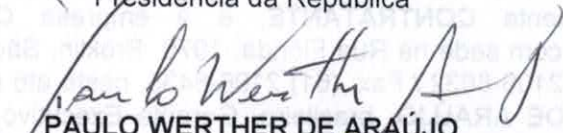
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.


E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 18 de Fevereiro de 2015.


CLAUDIA REGINA BONALUME
Diretora de Recursos Logísticos
Presidência da República


PAULO WERTHER DE ARAÚJO

Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – EMBRATEL


VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA
Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – EMBRATEL